

DECRETO Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, e estabelece critérios para a distribuição de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, de 28 de maio de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o evento esportivo denominado Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, a ser realizado entre os dias 30 de maio e 26 de julho de 2025, com o objetivo de promover a competição esportiva em duas divisões, conforme critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º As premiações em dinheiro serão distribuídas conforme a seguinte escala, respeitando o limite total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) e o escalonamento decrescente entre os colocados, nos termos do Art. 2º e §1º da Lei Municipal nº 1.003/2025:

1ª DIVISÃO

1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Artilheiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Total (1ª Divisão): R\$ 16.200,00



2ª DIVISÃO

1º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Artilheiro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Total (2ª Divisão): R\$ 8.400,00

Total Geral do Evento: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As categorias de destaque (Artilheiro, Melhor Jogador e Melhor Goleiro) são independentes da classificação geral, sendo permitido que um mesmo atleta ou equipe acumule premiações de colocação e de destaque.

Art. 3º A premiação está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Participação efetiva do atleta ou equipe em todas as etapas do evento;

II – Ausência de penalidades disciplinares graves durante o evento.

Art. 4º O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a cerimônia de encerramento do evento, por meio de depósito bancário em conta nominativa, vedado o repasse em espécie.

Art. 5º Os recursos para custeio das premiações serão provenientes de dotação orçamentária própria.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito